

5	Poltrona Presidente giratória, com braço, rodízios duplos, material de revestimento em coríssimo, na cor preta com costuras decorativas, pé em alumínio cromado, conforme imagem apresentada no termo de referência.	UND	10		
6	Armário baixo, com 2 Portas, material em MDF, medindo 73cm de altura. 91cm de largura, 45cm de profundidade, conforme imagem apresentada no termo de referência.	UND	1		
7	Armário alto, com 2 Portas, material em MDF, medindo 160cm de altura. 91cm de largura, 45cm de profundidade, conforme imagem apresentada no termo de referência.	UND	1		
VALOR TOTAL			R\$		

Prazo de validade da proposta: ____ / ____ / ____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____ / ____ / ____.

Responsável pela proposta

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025 – SRP

OBJETO: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos e matérias diversos

Data de Abertura: 04 de dezembro de 2025 às 08h00min

LOCAL: Câmara de Marechal Thaumaturgo, localizada na Praça Odon do Vale, s/nº – Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 e (68) 98414-2434.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 19 de novembro de 2025.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes

Agente de contratação

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025 – SRP

OBJETO: fornecimento de passagens aéreas no trecho MT/CZS/MT

Data de Abertura: 04 de dezembro de 2025 às 14h00min.

LOCAL: Câmara de Marechal Thaumaturgo, localizada na Praça Odon do Vale, s/nº – Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 e (68) 98414-2434.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 19 de novembro de 2025.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes

Agente de contratação

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025 – SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passageiros fluviais no trecho MT/CZS/MT.

Data de Abertura: 04 de dezembro de 2025 às 11h00min

LOCAL: Câmara de Marechal Thaumaturgo, localizada na Praça Odon do Vale, s/nº – Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 e (68) 98414-2434.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 19 de novembro de 2025.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes
Agente de contratação

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025 – SRP

OBJETO: Aquisição de material de consumo tipo: combustível (gasolina comum)

Data de Abertura: 04 de dezembro de 2025 às 16h00min

LOCAL: Câmara de Marechal Thaumaturgo, localizada na Praça Odon do Vale, s/nº – Centro – CEP 69983-000, Marechal Thaumaturgo-Ac.

RETIRADA DO EDITAL: Endereço acima mencionado, nos horários de 08h00min as 13h00min, preferencialmente por meio de e-mail camarathau@hotmail.com ou por whatsapp nos números (68) 99945-9539 e (68) 98414-2434.

Marechal Thaumaturgo / Acre, 19 de novembro de 2025.

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes
Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL N° 2.616, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco – AC, o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar, que trata sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência e grupos reflexivos de homens nos casos de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 2º O Programa a que se refere esta lei tem como objetivos principais a reflexão, conscientização e ressignificação sobre o papel masculino e distorções que possam levar à potencial agressividade dos autores de violência, bem como a prevenção, combate e redução dos casos de reincidência de violência doméstica contra as mulheres.

Art. 3º O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar tem como diretrizes:

I – a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020;

II – a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidade de manifestação;

III – a desconstrução da cultura do machismo;

IV – o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica;

V – o atendimento de autores de violência doméstica encaminhados pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário, pela Polícia Civil e pela Polícia Militar; VI – o estímulo a parcerias com Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, Polícia Civil e Militar e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos:

I – elaborar ações preventivas que possibilitem a reflexão sobre a violência contra a mulher;

II – estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da violência contra a mulher;

III – estabelecer programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando capacitar profissionais para atender as especificidades do problema da mulher em situação de violência;

IV – propor a celebração de convênios que digam respeito a políticas específicas, inclusive no âmbito da pesquisa e da formação de recursos humanos, relacionados à prevenção e combate à violência contra a mulher;

V – encaminhar a mulher vítima de violência e seus filhos aos órgãos competentes para oferecer apoio psicológico, jurídico e social, inclusive com abrigamento em local sigiloso e alimentação;